LEI Nº 2.488, DE 21 DE MAIO DE 1.982

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E. de Porto Feliz no Exercício de 1.982 e dá outras providências.

LUIZ ANGELA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E. de Porto Feliz, crédito suplementar no Exercício de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias - a seguir mencionadas:

a) na Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a seguinte dotação:

1 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E.
1.3 ÓRGÃO ADMINISTRATIVO
3132 Outros Serviços e Encargos(1300300,03).....Cr$ 300.000,00

b) na Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a seguinte dotação:

1 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E.
1.4 ÓRGÃO TÉCNICO
3200 Material de Consumo(1400000,04).....Cr$ 200.000,00

c) na Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a seguinte dotação:

1 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E.
1.5 ÓRGÃO TÉCNICO
5100 Obras e Instalações(1700471,01).....Cr$ 2.000.000,00

Cont.

Cont.Fl.02.

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrá por conta de anulação parcial, ou seja , em Cr$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), da seguinte dotação orçamentária:

1 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E.

1.4 SETOR TÉCNICO

4120 Equipamentos e Material Permanente(137.4402.04).....
..... = Cr$ 2.500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PORTO FELIZ, 21 DE MAIO DE 1.981.-

LUIZ ALCALÍ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 21 DE MAIO DE 1.981.-

DIRETOR